



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO
FORMA	ELETRÔNICO
NÚMERO	033/2012
TIPO	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, COM MÃO DE OBRA RESIDENTE, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, NOS LOCAIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
DATA DE ABERTURA	30/10/2012 ÀS 08:30 HORAS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/12
PROCESSO Nº 201200008000446

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **Menor Preço (Por Lote)**, em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília/DF) do dia **30/10/2012**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, COM MÃO DE OBRA RESIDENTE, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA**, nos locais e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, a ser processada e julgada conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agronegocio.goias.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, CEP 74.060-200, Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3201-8911/8958

JOÃO BORGES QUEIROZ JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria “GAB” nº 078/2012



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/12

A licitante interessada em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, enviar este recibo à Comissão Permanente de Licitação pelo fone/fax (62) 3201-8958 ou do e-mail licitacao@seagro.go.gov.br, contendo os seguintes dados:

Nome da Licitante:		CNPJ/MF:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone/ Fax:	E-mail:	
Contato:		Data:
<input type="checkbox"/>	A Licitante é Microempresa – ME	
<input type="checkbox"/>	A Licitante é Empresa de Pequeno Porte – EPP	
_____ (assinatura do responsável)		

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência legal. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2012
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
PROCESSO Nº 201200008000446

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **Menor Preço (Por Lote)**, em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília/DF) do dia **30/10/2012**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, COM MÃO DE OBRA RESIDENTE, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA**, nos locais e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, a ser processada e julgada conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no sítio www.comprasnet.go.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de informações no sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, com mão de obra residente, a serem executados de forma contínua e interrupta, nos locais e condições e especificações estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.2. Na hipótese de haver diferença na especificação do produto, entre a registrada no sistema *ComprasNet.GO* (www.comprasnet.go.gov.br) e no edital, prevalecerá a do edital.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **30/10/2012** a partir das **08h30m** (horário de Brasília/DF), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08h30m e as 10h** do dia **30/10/2012**.
- 3.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto no dia **30/10/2012 às 10h10m**, com **duração de 15 (quinze) minutos**.
- 3.4. Ao término da fase de lances, terá início a fase de encerramento aleatório, havendo um intervalo de **05 (cinco) minutos** para o encerramento de cada lote subsequente.
- 3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que:
- a) Pertencam ao ramo pertinente ao objeto da licitação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) Estejam regularmente cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, ou em outros cadastros de fornecedores oficiais que atendam a legislação pertinente (SICAF, etc.).
 - c.1) Se o licitante pretender utilizar o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para participação no certame, seu Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar status “homologado” na data de realização do Pregão.
 - c.2) Se o licitante pretender utilizar de outros cadastros que atendam a legislação pertinente, deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, cujo Certificado de Registro Cadastral na data de realização do Pregão apresentará status “credenciado”.
 - c.3) Caso o Certificado contenha pendências, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
 - c.4) As informações complementares para cadastro poderão ser obtidas na Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, através dos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625.
- 4.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de “login” e senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante com cadastro “homologado” (ou “credenciado”, caso opte pelo credenciamento simplificado previsto na alínea ‘c.2’) do Item 4.1 deste Edital), deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. É vedada a participação de empresa:
 - 4.4.1. Em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou ainda em processo de insolvência, dissolução ou liquidação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
- 4.4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS e ainda aqueles que não estiverem com cadastro homologado no CADFOR.
- 4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEAGRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.6. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e nos seus Anexos.
- 4.7. Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 4.7.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 4.7.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o “login” e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.
- 4.7.3. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA VISTORIA TÉCNICA NOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. É **facultado** à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento, realizar vistoria técnica no local onde serão realizados os serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, momento em que será lavrado o Atestado de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo II.

5.2. Para os fins do subitem anterior, a licitante deverá realizar o agendamento através da Supervisão de Serviços Gerais, com o Sr. Eli de Menezes Rodrigues, nos telefones (62) 3201-8912 ou (62) 8234-3550, podendo, na oportunidade, esclarecer eventuais dúvidas que tenha acerca das especificações técnicas do objeto do presente edital.

5.3. Os locais a serem vistoriados são os seguintes:

- a) Prédios e dependências da 2ª Etapa do Projeto de Irrigação Luis Alves do Araguaia localizado no município de São Miguel do Araguaia – GO;
- b) Prédios e dependências do Projeto de Irrigação Flores de Goiás localizado no município de Formosa - GO e São João da Aliança – GO;
- c) Prédios e dependências do Laboratório de Sementes da AGRODEFESA, localizado na Alameda Contorno, S/N, Jardim Bela Vista, em Goiânia – GO;
- d) Prédios e dependências do Viveiro de Mudas da SEAGRO, localizado na Rua da Divisa, Chácara Retiro, Setor Jaó, em Goiânia – GO; e
- e) Prédios e dependências da Sede do Projeto de Irrigação Três Barras, localizado no município de Cristalina – GO.

5.4. A vistoria técnica deverá ser realizada nos horários de 08:30hs às 17:30hs, no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.5. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.
- 5.6. A visita técnica deverá ser realizada por representante designado ou constituído pela interessada, sendo que devem ser apresentados no momento da visita uma cópia dos documentos pessoais e de comprovação de vínculo com a empresa, sendo **PROIBIDO** que o mesmo representante possa ser responsável pela vistoria de mais de uma licitante.
- 5.7. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos de sua proposta e do presente edital.
- 5.8. A apresentação do Atestado de Vistoria (Anexo II) ou da Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo III) será **obrigatória** na fase de habilitação do certame.
- 5.9. A responsabilidade sobre eventuais problemas no curso da execução do contrato, em especial de natureza estimativa de custos decorrentes de inobservância e/ou erros da licitante na realização da vistoria e composição dos custos, é de plena e exclusiva responsabilidade da mesma, não constituindo razão legal para abrandar suas obrigações contratuais e/ou repactuar os valores estimados à época da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar através do site www.comprasnet.go.gov.br.
- 6.2. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado (ou “credenciado”, caso tenha optado pelo credenciamento simplificado previsto na alínea ‘c.2)’ do Item 4.1 deste Edital) no CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás.
- 6.2.1. As licitantes deverão estar previamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme o Art. 6º da Instrução Normativa nº 04/2011-GS/SEGPLAN. A relação de documentos para o cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.2. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema *ComprasNet.GO*, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 6.3. Os interessados deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, na opção “LOGIN DO FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 6.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica, por meio da atribuição de “login” e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.
- 6.5. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEAGRO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas na Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, através dos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Concluída a fase de cadastramento, as licitantes deverão registrar suas propostas.
- 7.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas no item 3.2 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.4. O ônus da comprovação da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso seja solicitado pelo Pregoeiro.
- 7.5. O sistema *ComprasNet.GO* possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 3.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 7.6. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8. As propostas deverão atender as especificações contidas no ANEXO I, deste Edital.
- 7.9. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como demais todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do objeto do Edital e seus anexos.
- 7.9.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 7.10. A Proposta Comercial a ser enviada pela licitante detentora da melhor oferta deverá conter, obrigatoriamente, ainda:
- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - b) Especificação clara e completa, ou seja, detalhamento dos serviços a serem prestados, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;
- d) **Planilhas de Custos, de Formação de Preços e Quadros Resumo** conforme modelo constante no Anexo IV, com detalhamento de todos os elementos que influenciem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, discriminando:
- d.1) Categoria profissional do quadro de pessoal exigido para o serviço;
- d.2) Valor da remuneração, vigente da data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em Convenção Coletiva de Trabalho, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais;
- d.3) Encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminados e expressos sob a forma de percentual;
- 7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.12. O número do CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai realizar os serviços objeto da presente licitação.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.14. Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, conforme a variação de preços no mercado e planilha de custo constante nos autos, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.
- 7.15. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.16. As informações complementares para operação no sistema poderão ser obtidas na Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, através dos telefones (62) 3201-6515 e 3201-6516.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- 8.2. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.3. Encerrado o prazo para registro das propostas, o Pregoeiro realizará a análise preliminar, desclassificando aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 8.4. Em seguida, no horário previsto no Item 3 deste Edital, será dado início à fase de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação da licitante.
- 8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.7. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.10. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12. Após transcorrido o prazo estabelecido no Item 3.3 para a fase de lances, o sistema iniciará a fase de encerramento aleatório, onde a sessão da disputa para o item será finalizada automaticamente no intervalo de 0 (zero) e 30 (trinta) minutos.
- 8.12.1. Haverá um intervalo de 5 (cinco) minutos para o início da fase de encerramento aleatório entre cada lote.
- 8.13. Após encerradas as operações referidas no Item 8.12, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 8.13.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.14. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve “equiparação a empate” nos termos do Art. 44, § 2º da LC nº 123/06.
- 8.14.1. Entende-se por equiparação a empate aquelas situações em que o menor lance tiver sido apresentado por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.15. Ocorrendo equiparação a empate nos termos do item 8.14, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Neste caso, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.15.1. O sistema automaticamente convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para apresentar, via “chat”, lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Apresentado o referido lance será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se devidamente habilitada.

8.15.2. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não terá direito ao benefício quando o menor lance tiver sido apresentado por empresa que, embora cadastrada no CADFOR como microempresa ou empresa de pequeno porte, não atendeu os referidos requisitos.

8.15.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 8.15.1, o sistema convocará, na ordem de classificação dos lances, as ME e EPP remanescentes, ofertando sempre o prazo de 05 (cinco) minutos a cada uma das convocadas.

8.16. O disposto nos itens 8.14 e 8.15 somente se aplicarão quando a melhor oferta ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

9.2. Considerar-se-á vencedora do lote a licitante cuja proposta tenha sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o menor preço após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 10.11 deste Edital.

9.3. Casos não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço com as exigências do Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.4. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o praticado no mercado, poderá ela ser aceita, podendo o pregoeiro negociar – através do sistema – visando obter proposta melhor.
- 9.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax.
- 9.5.1. Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, em via original ou cópia autenticada.
- 9.5.2. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim, certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.
- 9.6. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no Item 10.11, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, conforme o Art. 13, XXVIII, do Decreto Estadual nº 7.468/11.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
 - b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade com os Arts. 43º, inciso IV, 44º, § 3º e 48º incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.8. Caso ocorrer a desclassificação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 9.9. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 9.10. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.agronegocio.goias.gov.br.
- 9.11. Havendo empate, respeitado o disposto nos Itens 8.14 e 8.15, no caso de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- a) O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.
- 9.12. Quando nenhuma licitante apresentar proposta válida, isto é, for considerada desclassificada, a licitação será considerada fracassada.
- 9.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, se a oferta para o lote for aceita e o licitante atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a irá declará-la vencedora do certame.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 10.2. A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- a) Documentação de habilitação elencada no Item 10.7 deste Edital;
 - a.1) A licitante regularmente registrada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR , bem como em outro cadastro oficial de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecedores que atendam a legislação pertinente (SICAF, etc.), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 10.7.1, 10.7.2 e 10.7.3 deste Edital, desde que seu cadastro esteja regular na data da realização da sessão do Pregão.

- a.2) Caso o cadastro obrigatório apresente pendências, será assegurado à licitante o direito de apresentar, através de fax (62-3201-8958) ou e-mail (licitacao@seagro.go.gov.br), a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- b) DECLARAÇÃO de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- c) Cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente aos serviços contratados.
- 10.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros (SICAF, etc.) para participar desta licitação, deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR como condição obrigatória para a sua contratação.
- 10.4. A licitante regularmente registrada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 10.7.1, 10.7.2 e 10.7.3 deste Edital, desde que seu Certificado de Regularidade Cadastral – CRC esteja regular na data da realização da sessão.
- 10.5. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta. Caso hajam documentos vencidos, estes deverão ser enviados imediatamente via fax (no prazo de até 02 horas após solicitado pelo Pregoeiro no “chat” do sistema eletrônico), com posterior envio do original ou cópia autenticada através dos correios ou de representante.
- 10.6. A licitante que se enquadrar na situação prevista no item 10.7.2.1 deverá apresentar também o CRC da filial ou matriz, conforme o caso, acompanhado da documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal da mesma, caso haja



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certidão vencida, conforme já explicado acima.

10.7. As licitantes deverão atender, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

10.7.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.7.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) À Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - c.2) Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c.3) À Fazenda Pública Federal: Receita Federal, e Dívida Ativa da União (expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005);
- c.4) À Fazenda Pública do Estadual de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

10.7.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.7.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas neste exercício que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b.1) Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2) Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b.3) Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem o Grau de Solvência igual ou superior a 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Solvência} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) Certidão emitida pelo Cartório Distribuidor Cível, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.

- 10.7.3.1. Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

10.7.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - a.1) Os Atestados relativos à alínea anterior deverão conter pelo menos as seguintes informações:
 - i. Nome do contratado e do contratante;
 - ii. Identificação do objeto do contrato;
 - iii. Serviços executados (discriminação e quantidades);
 - iv. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
 - a.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pelo Pregoeiro.
- b) Atestado de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, ou, caso opte por não realizá-la, Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- c) Demais comprovações de capacidade técnico-operacional constantes do Anexo VII deste Edital.

10.8. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

10.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10. Se a documentação de habilitação não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.11. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para sua regularização, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2012.
- 10.11.1. O tratamento favorecido previsto no item 10.11 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 10.11.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.12. A Proposta Comercial deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos.
- 10.13. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2012
(Razão Social da licitante com CNPJ)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 256, Nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
CEP: 74.610-200, GOIÂNIA – GO

- 10.14. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do art. 7º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarada a vencedora ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sistema Eletrônico.

- 12.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.
- 11.1. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso administrativo, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar através de formulário próprio no Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.
- 11.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O Pregoeiro, transcorrido o prazo para contrarrazões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.
- 11.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos autos quanto aos elementos necessários à defesa de seus interesses, inclusive disponibilizado eletronicamente, caso seja solicitado ao pregoeiro.
- 11.5. Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.
- 11.6. O provimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação.
- 12.2. Quando houver manifestação recursal, e após decididos os recursos interpostos, caso seja constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DAS PROVIDÊNCIAS E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1. As impugnações ao Edital do Pregão serão recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.
- 13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.3. Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.
- 13.4. Os pedidos de esclarecimentos ou providências ao Edital deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública, “por escrito”, ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Rua 256 nº 52 Setor Leste Universitário, CEP: 74060-200 Goiânia – GO, ou pelo email: licitacao@seagro.go.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (62) 3201-8911 e (62) 3201-8974.
- 13.5. As impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas junto ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Rua 256 nº 52 Setor Leste Universitário, CEP: 74060-200 Goiânia – GO.
- 13.5.1. Os atos de impugnação deverão ainda estar acompanhados do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o impugnante, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o impugnante do ato.

14. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1. Após homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora.
- 14.2. Prestado o serviço, a licitante vencedora apresentará, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos da SEAGRO para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária, creditada em favor da CONTRATADA em conta corrente ou para pagamento com código de barras, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua protocolização, após o devido atesto pelo gestor do contrato ou comissão recebedora e desde que acompanhada dos documentos de regularidade exigidos.
- 14.2.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erro ou incorreções da CONTRATADA, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.3. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a comprovação de sua regularidade fiscal, por meio de certidões negativas de débito das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, do INSS e do FGTS, ou por meio consulta online da sua situação junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.
- 14.3.1. A SEAGRO poderá exigir mensalmente, como condição para pagamento, documentos comprobatórios do recolhimento de encargos sociais pela CONTRATADA, em especial ao INSS e FGTS, além de outros.
- 14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 14.5. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$EM = N \times VP \times \left(\frac{I}{365} \right)$	EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N: Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp: Valor da parcela em atraso; I: IPCA anual acumulado.
--	--

14.6. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAGRO – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação é nº 01.409.622/0001-30.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta dos recursos orçamentários especificados a seguir:

Dotação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
2012.20.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.08	0	R\$ 1.188.472,24
Total			R\$ 1.188.472,24

16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

16.2. A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

16.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2.2. Junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

16.2.3. A Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

16.3. Independentemente de solicitação a Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

16.4. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17. DA REPACTUAÇÃO

17.1. O contrato admitirá repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

17.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

17.2. A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme a variação de custos objeto da repactuação.

17.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datase diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

17.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.5. A CONTRATADA poderá exercer, perante à CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).
- 17.6. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
- 17.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 17.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderá ser aplicado pela SEAGRO as seguintes penalidades:
- a) Se a licitante convocada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;
 - b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo de aplicação de demais penalidades, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - c.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - c.3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEAGRO;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.
- 18.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos para a SEAGRO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação, assinar o Contrato (Anexo VIII).
- 19.2. Caberá à SEAGRO indicar o gestor do Contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, é facultado à Administração examinar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.3.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita à licitante que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta.

19.3.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

19.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.1.1. É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo a situação prevista no item 10.11 deste Edital.

20.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não alterar a formulação das propostas.

20.3. Nenhuma indenização será devida a licitante pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, que será disponibilizada na internet, para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

20.5. A Administração poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer indivíduo, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da SEAGRO.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAGRO.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 20.11. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.12. Qualquer dúvida porventura existente sobre o disposto neste Edital, deverá ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro através do e-mail licitacao@seagro.go.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Pregão, a qual será respondida também por meio eletrônico.
- 20.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

21. DOS ANEXOS

- 21.1. São partes integrantes deste Edital:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Atestado de Vistoria Técnica;
- c) Anexo III – Declaração de Dispensa de Vistoria;
- d) Anexo IV – Planilhas de Composição de Custos;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de Observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- g) Anexo VII – Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Goiânia, 11 de outubro de 2012.

João Borges Queiroz Júnior
Pregoeiro – Portaria “GAB” nº 078/2012



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 201200008000446

1. OBJETO

Contratação de serviço de vigilância (armada e desarmada) com mão de obra residente, a serem executados de forma contínua e ininterrupta, conforme locais e condições estabelecidos no Item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para que seja garantida a integridade física dos servidores no ambiente de trabalho; garantir o acervo patrimonial contra a ação de terceiros, não permitindo sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita, furto, roubo e proporcionar segurança aos usuários do serviço público.

3. POSTOS DE SERVIÇOS VINCULADOS AO CONTRATO

3.1. LOTE 01 – Vigilância ARMADA em Goiânia/GO

Item	Und	Qtd	Especificações	Prazo
01	Posto	01	Prestação de serviço de vigilância ARMADA, com 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de cobertura, jornada de 12x36 horas de segunda-feira á domingo, inclusive feriados, para fazer a guarda nos prédios e dependências do Laboratório de Sementes da AGRODEFESA, localizado no município de Goiânia – GO.	12 Meses

3.2. LOTE 02 – Vigilância DESARMADA, em S. João D’Aliança/GO e Cristalina/GO

Item	Und	Qtd	Especificações	Prazo
01	Posto	02	Prestação de serviços de vigilância DESARMADA, com 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com jornada de 12x36 horas de cobertura, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, para fazer a guarda nos prédios e dependências da Barragem Paranã no Projeto de Irrigação Flores de Goiás, localizado no município de São João D’Aliança – GO.	12 Meses
02	Posto	01	Prestação de serviço de vigilância DESARMADA, com 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de cobertura, com jornada de 12x36 horas de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, para fazer a guarda nos prédios e dependências da Sede do Projeto de Irrigação Três Barras, localizado no município de Cristalina – GO.	12 Meses



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. LOTE 03 – Vigilância DESARMADA, em Goiânia/GO e S. Miguel do Araguaia/GO				
Item	Und	Quant.	Especificações	Prazo
01	Posto	01	Prestação de serviços de vigilância DESARMADA, com 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de cobertura, com jornada de 12x36 horas de segunda-feira á domingo, inclusive feriados, para fazer a guarda nos prédios e dependências do Viveiro de Mudas, localizado no município de Goiânia – GO.	12 Meses
02	Posto	02	Prestação de serviços de vigilância DESARMADA, com 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com jornada de 12x36 horas de cobertura, de segunda-feira á domingo, inclusive feriados, para fazer a guarda nos prédios e dependências da 2ª Etapa do Projeto de Irrigação Luis Alves do Araguaia, localizado no município de São Miguel do Araguaia – GO.	12 Meses

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Fazer rondas internas e externas do edifício, pátio e áreas, durante o dia e á noite;
2. Dar segurança aos funcionários durante o horário de expediente diurno e noturno;
3. Possibilitar o máximo de segurança possível contra roubo/furto, sabotagem em Equipamentos, veículos e outros;
4. Comunicar imediatamente, registrando por escrito, ao setor competente da contratante , bem como a pessoa responsável pelo serviço, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a segurança, bem como qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária;
5. Manter constante verificação de entrada e saída de público e contribuintes nos diversos setores;
6. Controlar a entrada e saída de pessoas, fora do horário normal de expediente.
7. Não permitir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados, bem como todas as atividades comerciais;
8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos, adotando as medidas de segurança necessárias para evitar qualquer eventualidade anormal;
9. Recolher qualquer objeto encontrado nas dependências da Contratante e entregá-lo ao setor competente;
10. Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o numero de telefone da delegacia de Polícia da região, do corpo de bombeiros, da CELG, da SANEAGO, e dos técnicos responsáveis pela administração do edifício;
11. Colaborar com a Policia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros nas ocorrências de ordem policial nas dependências da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
12. O vigilante deverá assumir diariamente o posto de vigilância devidamente uniformizado, barbeados, cabelos aparados e limpos;
 13. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
 14. Cumprir a programação dos serviços de acordo com determinação da Contratante de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e usuários em geral que se façam presentes;
 15. Proteger os bens móveis e imóveis existentes nas dependências onde os serviços estão sendo prestados, para impedir danos ou prejuízos ao Patrimônio do Estado;
 16. Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as exigências deste Termo de Referência, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Gestor do contrato;

5. PREÇOS ESTIMADOS

5.1.O valor global estimado da licitação é de **R\$ 1.188.472,20** (um milhão e cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), referentes aos seguintes lotes:

LOTE 01 – Vigilância ARMADA em Goiânia/GO						
Item	Und	Qtd	Especificações	Prazo	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	Posto	01	Prestação de serviço de vigilância ARMADA, com 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de cobertura, jornada de 12x36 horas de segunda-feira á domingo, inclusive feriados, para fazer a guarda nos prédios e dependências do Laboratório de Sementes da AGRODEFESA, localizado no município de Goiânia – GO.	12 Meses	R\$ 14.235,29	R\$ 170.823,48
TOTAL ESTIMADO						R\$ 170.823,48

LOTE 02 – Vigilância DESARMADA, em S. João D’Aliança/GO e Cristalina/GO						
Item	Und	Qtd	Especificações	Prazo	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 02 – Vigilância DESARMADA, em S. João D’Aliança/GO e Cristalina/GO						
Item	Und	Qtd	Especificações	Prazo	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	Posto	02	Prestação de serviços de vigilância DESARMADA, com 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com jornada de 12x36 horas de cobertura, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, para fazer a guarda nos prédios e dependências da Barragem Paranã no Projeto de Irrigação Flores de Goiás, localizado no município de São João D’Aliança – GO.	12 Meses	R\$ 14.134,01	R\$ 339.216,24
02	Posto	01	Prestação de serviço de vigilância DESARMADA, com 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de cobertura, com jornada de 12x36 horas de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, para fazer a guarda nos prédios e dependências da Sede do Projeto de Irrigação Três Barras, localizado no município de Cristalina – GO.	12 Meses	R\$ 14.134,01	R\$ 169.608,12
TOTAL ESTIMADO						R\$ 508.824,36

LOTE 03 – Vigilância DESARMADA, em Goiânia/GO e S. Miguel do Araguaia/GO						
Item	Und	Quant.	Especificações	Prazo	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	Posto	01	Prestação de serviços de vigilância DESARMADA, com 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de cobertura, com jornada de 12x36 horas de segunda-feira á domingo, inclusive feriados, para fazer a guarda nos prédios e dependências do Viveiro de Mudanças, localizado no município de Goiânia – GO.	12 Meses	R\$ 14.134,01	R\$ 169.608,12



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 03 – Vigilância DESARMADA, em Goiânia/GO e S. Miguel do Araguaia/GO						
Item	Und	Quant.	Especificações	Prazo	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
02	Posto	02	Prestação de serviços de vigilância DESARMADA, com 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com jornada de 12x36 horas de cobertura, de segunda-feira á domingo, inclusive feriados, para fazer a guarda nos prédios e dependências da 2ª Etapa do Projeto de Irrigação Luis Alves do Araguaia, localizado no município de São Miguel do Araguaia – GO.	12 Meses	R\$ 14.134,01	R\$ 339.216,24
TOTAL ESTIMADO						R\$ 508.824,36

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.
- b) Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- d) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- e) Colocar à disposição da Contratante, no ato de assinatura do contrato, comprovação da formação técnica da mão-de-obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- f) Substituir o empregado que por qualquer motivo faltar ao serviço, sem nenhum acréscimo de custo à Contratante;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, parte integrante do Contrato, por meio de seus profissionais cujas funções estejam registradas em Carteira de Trabalho;
- h) Recolher os encargos trabalhistas, cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e tributária em relação aos serviços contratados.
- i) Regularizar, quando notificada pela Contratante, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações.
- j) Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, quando da execução dos serviços contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos deles decorrentes.
- k) Ressarcir a Contratante os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes.
- l) Comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
- m) Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e a apresentação pessoal dos seus empregados durante a execução dos serviços contratados.
- n) Assegurar que seus empregados mantenham sigilo sobre documentos, assuntos e atividades relativos ao local de prestação dos serviços, abstendo-se da execução de atividades alheias.
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, substituindo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após notificação, qualquer empregado que tenha apresentado conduta considerada inconveniente.
- p) Submeter-se à fiscalização da Contratante, no que tange ao cumprimento dos encargos sociais, bem como no que se refere à remuneração dos profissionais, objeto do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- q) Não transferir a execução dos serviços contratados a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.
- r) Entregar mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS.
- s) Fornecer aos vigilantes que portem arma de fogo colete à prova de balas, conforme estabelece a Portaria nº 191, de 04/12/2006 da Secretária Nacional de Inspeção do Trabalho.
- t) Apresentar à Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizados no(s) posto(s) de vigilância armada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da execução do contrato.
- u) Alertar os empregados no sentido de utilizarem arma de fogo somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema.
- v) Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, decorrentes da execução do contrato, inclusive alimentação e transporte.
- w) Fornecer uniformes e complementos aos seus profissionais vigilantes, de acordo com o clima da região e com o disposto em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- x) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao patrimônio da Contratante, bem como de propriedade dos servidores e de terceiros, decorrente de dolo ou culpa na execução do contrato.
- y) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente.
- z) Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- aa) Implantar a mão-de-obra nos respectivos postos de vigilância e iniciar a execução dos serviços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Nota de Empenho e do Contrato devidamente assinado e publicado na imprensa oficial.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SEAGRO)

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio do servidor indicado no Item 7 deste Termo de Referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer falha ou irregularidade constatada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Fornecer à Contratada informações necessárias para a correta prestação dos serviços objeto do contrato.
- e) Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas.
- f) Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- g) Rejeitar serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, tendo esta o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua correção, sob pena de suspensão imediata do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.
- h) Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (GESTOR)

A Unidade solicitante indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução do contrato dos referidos postos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DA VISTORIA TÉCNICA

- 8.1. É **facultado** à interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento, realizar vistoria técnica no local onde serão realizados os serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, momento em que será lavrado atestado de vistoria.
- 8.2. Para os fins do subitem anterior, a interessada deverá realizar o agendamento através da Supervisão de Serviços Gerais, com o Sr. Eli de Menezes Rodrigues, nos telefones (62) 3201-8912 ou (62) 8234-3550, podendo, na oportunidade, esclarecer eventuais dúvidas que tenha acerca das especificações técnicas do objeto do presente edital.
- 8.3. Os locais a serem vistoriados são os seguintes:
- a) Prédios e dependências da 2ª Etapa do Projeto de Irrigação Luis Alves do Araguaia localizado no município de São Miguel do Araguaia – GO;
 - b) Prédios e dependências do Projeto de Irrigação Flores de Goiás localizado no município de Formosa - GO e São João da Aliança – GO;
 - c) Prédios e dependências do Laboratório de Sementes da AGRODEFESA, localizado na Alameda Contorno, S/N, Jardim Bela Vista, em Goiânia – GO;
 - d) Prédios e dependências do Viveiro de Mudas da SEAGRO, localizado na Rua da Divisa, Chácara Retiro, Setor Jaó, em Goiânia – GO; e
 - e) Prédios e dependências da Sede do Projeto de Irrigação Três Barras, localizado no município de Cristalina – GO.
- 8.4. A vistoria técnica deverá ser realizada nos horários de 08:30hs às 17:30hs, no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação.
- 8.5. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.
- 8.6. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos de sua proposta.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7. A responsabilidade sobre eventuais problemas no curso da execução do contrato, em especial de natureza estimativa de custos decorrentes de inobservância e/ou erros da licitante na realização da vistoria e composição dos custos, é de plena e exclusiva responsabilidade da mesma, não constituindo razão legal para abrandar suas obrigações contratuais e/ou repactuar os valores estimados à época da licitação.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A contratada devesse apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura acompanhado do relatório de ocorrências do referido período correspondente ao serviço prestado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Goiânia-GO, 16 de março de 2012

Eli Menezes Rodrigues
Supervisão de Serviços Gerais



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que no dia ____ de _____ de 2012 às ____:____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, vistoriou os locais referentes ao Lote nº ____ do objeto do Pregão Eletrônico nº 033/2012, tomando conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução dos serviços a serem licitados.

Goiânia, _____ de _____ de 2012.

Servidor responsável (SEAGRO)

Representante da empresa
NOME DA EMPRESA
CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em
_____.

DISPENSA a necessidade de realização de vistoria técnica no local de prestação dos serviços referentes ao(s) Lote(s) nº _____, objeto(s) do Pregão Eletrônico nº 033/2012, nos termos do Item nº 5.7 do Edital, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta.

Goiânia, _____ de _____ de 2012.

Representante da empresa
NOME DA EMPRESA
CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Como se trata de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, deverá integrar as propostas de preços distintas (uma para lote) o preenchimento de todas as planilhas apresentadas a seguir.

Nº Processo	201200008000446
Licitação Nº	033/2012
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2012
Município/UF	Goiânia/GO
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Tipo de serviço	Continuado
Unidade de medida	Posto
Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
Nº de meses de execução contratual	12



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV-A Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
01	Tipo de serviço	VIGILANTE
02	Quantidade	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
03	Salário mínimo oficial vigente	
04	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
05	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

I – REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)
01	Salário		
02	Adicional Noturno		
03	Adicional Periculosidade		
04	Adicional Insalubridade		
05	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			
II – INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		%	Valor (R\$)
01	Transporte (Custo transporte menos 6% - Decreto nº 95247/1987)		
02	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
03	Uniformes/equipamentos		
04	Assistência médica		
05	Seguro de vida		
06	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem		
07	Auxílio funeral		
08	Outros (especificar)		
Total de Insumos			



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
-	GRUPO A	%	Valor (R\$)
01	INSS		
02	SESI ou SESC		
03	SENAI ou SENAC		
04	INCRA		
05	Salário educação		
06	FGTS		
07	Seguro Acidente do Trabalho		
08	SEBRAE		
Total do Grupo "A"			
-	GRUPO B	%	Valor (R\$)
09	Férias		
10	Auxílio Doença		
11	Licença maternidade		
12	Licença paternidade		
13	Faltas legais		
14	Acidente de Trabalho		
15	Aviso Prévio		
16	13º Salário		
Total do Grupo "B"			
-	GRUPO C	%	Valor (R\$)
17	Aviso prévio indenizado		
18	Indenização adicional		
19	Indenização (rescisões sem justa causa)		
Total do Grupo "C"			
-	GRUPO D	%	Valor (R\$)
20	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		
Total do Grupo "D"			
VALOR DA MÃO DE OBRA (remuneração + insumos + encargos sociais)			



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV-B			
<u>Demais custos</u>			
Insumos Diversos		%	Valor (R\$)
01	Manutenção e Depreciação de Equipamentos		
02	Material de Limpeza e Higiene/Equipamentos e Ferramentas		
Total de Insumos Diversos			
Demais Componentes		%	Valor (R\$)
03	Despesas Operacionais/Administrativas		
04	Lucro		
Total de Demais Componentes			
Tributos		%	Valor (R\$)
05	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL, conf. Acórdão TCU Plenário 950/2007).		
...	<i>(especificar)</i>		
06	Tributos Estaduais/Municipais		
...	<i>(especificar)</i>		
07	Outros tributos		
...	<i>(especificar)</i>		
Total de Tributos			

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV-C			
<u>Quadros-resumo</u>			
I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor unitário (R\$)
A	Remuneração		
B	Encargos sociais		
C	Insumos de mão-de-obra		
Total de Mão-de-obra			
II	Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual	%	Valor (R\$)
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)		
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)		
C	Demais componentes.		
D	Tributos		
E	Valor mensal do serviço		
Total mensal			



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A (Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação em presente processo licitatório de qualquer órgão ou entidade da administração pública das áreas federal, estadual e Municipal; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), ____ , de _____ de 2012.

Nome:
RG/ CPF:
Cargo:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ao
Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A (Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda no subitem 10.1.4 deste edital, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – (UF), _____, de _____ de 2012.

Nome:
RG/ CPF:
Cargo:

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

As empresas licitantes devem apresentar, para comprovação da Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

- a) Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, Decreto nº 4.358/2002 e Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal);
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24/11/1983, e Portaria/DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006, e alterações posteriores;
- c) Renovação/Revisão anual do Alvará de Funcionamento de que trata o item anterior, em conformidade com o § 7.º do art. 32 do Decreto nº 89.056/1983, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995, e Portaria nº 387/DPF/MJ de 28/08/2006;
- d) Certificado de Segurança Atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF nº 387/DPF/MJ, de 28/08/2006, e alterações posteriores;
- e) Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública autorizando o funcionamento da empresa no Estado de Goiás;
- f) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Estado de Goiás e servidores da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação e a empresa _____.

PREÂMBULO

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado, Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, portador do CPF nº 354.327.211-04, OAB/GO nº 14.800; por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.622/0001-30, sediada na Rua 256, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, no município de Goiânia – GO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA, portador do CPF nº 370.173.811-49; e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, sediada na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº 000.000.000-00, considerando a autorização para aquisição do objeto que trata o processo nº 201200008000446, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2012 realizado no site www.comprasnet.go.gov.br em ___/___/2012, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, assim como pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviço de vigilância (armada e desarmada) com mão de obra residente, a serem executados de forma contínua e ininterrupta, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2012 e na Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2012;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de preços apresentada pela Contratada no certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, será da ordem de R\$ 00.000,00 (_____), já incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

3.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº, Fonte:, Grupo de Despesa, Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), emitido em ___/___/2012, do vigente orçamento.

Parágrafo Único. Para o exercício subsequente será providenciado empenho na dotação orçamentária própria, para atender a despesa da mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas no Edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.2. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento emitida pela CONTRATANTE, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser protocolizada pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE e atestada pelo gestor do Contrato.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a protocolização da respectiva Nota Fiscal / Fatura na SEAGRO.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal / Fatura, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.3 fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar todas as condições de habilitação exigidas pela lei, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, INSS e de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de encargos moratórios, a partir da data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times \left(\frac{I}{365} \right)$	EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N: Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp: Valor da parcela em atraso; I: IPCA anual acumulado.
--	--

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.7. Nos preços estipulados estão já incluídas todas as despesas diretas e indiretas que sejam necessárias ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura – com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado – e vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da CONTRATADA relativas à garantia dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato ficarão a cargo do servidor da CONTRATANTE _____, portador do CPF _____, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados nas condições e locais estabelecidos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 033/2012 e na Proposta apresentada pela CONTRATADA no certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio do servidor indicado na Cláusula Sexta deste Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer falha ou irregularidade constatada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4. Fornecer à Contratada informações necessárias para a correta prestação dos serviços objeto do contrato.

8.5. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas.

8.6. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.7. Rejeitar serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, tendo esta o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua correção, sob pena de suspensão imediata do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

8.8. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.
- 9.2. Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.
- 9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 9.4. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- 9.5. Colocar à disposição da Contratante, no ato de assinatura do contrato, comprovação da formação técnica da mão-de-obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 9.6. Substituir o empregado que por qualquer motivo faltar ao serviço, sem nenhum acréscimo de custo à Contratante;
- 9.7. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, parte integrante do Contrato, por meio de seus profissionais cujas funções estejam registradas em Carteira de Trabalho;
- 9.8. Recolher os encargos trabalhistas, cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e tributária em relação aos serviços contratados.
- 9.9. Regularizar, quando notificada pela Contratante, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações.
- 9.10. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, quando da execução dos serviços contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos deles decorrentes.
- 9.11. Ressarcir a Contratante os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.12. Comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
- 9.13. Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e a apresentação pessoal dos seus empregados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.14. Assegurar que seus empregados mantenham sigilo sobre documentos, assuntos e atividades relativos ao local de prestação dos serviços, abstendo-se da execução de atividades alheias.
- 9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, substituindo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após notificação, qualquer empregado que tenha apresentado conduta considerada inconveniente.
- 9.16. Submeter-se à fiscalização da Contratante, no que tange ao cumprimento dos encargos sociais, bem como no que se refere à remuneração dos profissionais, objeto do contrato.
- 9.17. Não transferir a execução dos serviços contratados a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.
- 9.18. Entregar mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS.
- 9.19. Fornecer aos vigilantes que portem arma de fogo colete à prova de balas, conforme estabelece a Portaria nº 191, de 04/12/2006 da Secretária Nacional de Inspeção do Trabalho.
- 9.20. Apresentar à Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizados no(s) posto(s) de vigilância armada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da execução do contrato.
- 9.21. Alertar os empregados no sentido de utilizarem arma de fogo somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema.
- 9.22. Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, decorrentes da execução do contrato, inclusive alimentação e transporte.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.23. Fornecer uniformes e complementos aos seus profissionais vigilantes, de acordo com o clima da região e com o disposto em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

9.24. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao patrimônio da Contratante, bem como de propriedade dos servidores e de terceiros, decorrente de dolo ou culpa na execução do contrato.

9.25. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente.

9.26. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

9.27. Implantar a mão-de-obra nos respectivos postos de vigilância e iniciar a execução dos serviços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Nota de Empenho e do Contrato devidamente assinado e publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES E MULTAS

10.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste contrato;
- c) Impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos art.ºs. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

10.3. A CONTRATADA, incorrendo nas faltas referidas nos art.ºs. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art.ºs. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

10.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item 9.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.4.1. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, respeitado o contraditório e a ampla defesa, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber, lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, ser providenciada a cobrança judicial da multa.

10.4.2. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da SEAGRO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a SEAGRO;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ele ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

11.6. A rescisão de que tratam os incisos II a VIII e XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei n.º 8.666/93:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.7. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do Procurador-Geral do Estado, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em resumo, na imprensa oficial, consoante dispõe a o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza todos os efeitos legais.

Goiânia, ____ de _____ de 2012.

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado de Goiás

ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____